

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 538
05/01/2017
CP



I.C.N.F. SAÍDAS
02 JAN, 2017
PROC.º

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Gondomar
Praça Manuel Guedes
4420-193 GONDOMAR

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

66980/2016/DCNF-N/DGOF

ASSUNTO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE GONDOMAR - DEFERIMENTO

Comunica-se a V. Ex.ª que o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Gondomar foi aprovado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas em 28-12-2016, nos termos do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, publicado em anexo ao Despacho nº 4345/2012, de 27 de Março.

Mais se informa que o PMDFCI, no que se refere ao horizonte de planeamento das ações dos objetivos operacionais contantes no plano de ação (Caderno II), tem um período de vigência de cinco anos, contados a partir da data de aprovação, conforme o estipulado no artigo 9º de regulamento supracitado.

Desde já, estamos ao dispor de V. Ex.ª para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

Eng.º Rui Pombo